

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**Subsecretaria de Assuntos Administrativos**

**M**

**E**

**C**

**EDUCAÇÃO**  
**COM QUALIDADE**  
**CONTRIBUI PARA**  
**UMA SOCIEDADE**  
**MELHOR**

**BOLETIM DE SERVIÇO**  
**Nº 30/2015**  
**SUPLEMENTO**

EDITADO, COMPOSTO E IMPRESSO PELA  
Coordenação de Documentação e Gestão de Processos  
Coordenação Geral de Gestão Administrativa

# S U M Á R I O

Portaria nº 001 de 06.08.2015.....	5 a 6
------------------------------------	-------

**EXPEDIENTE**

**Boletim de Serviço Volume 25 nº 30  
De 06.08.2015**

**SUPLEMENTO**

**Endereço: Av. N2 - Anexo II - 2º Andar Sala nº 209  
Telefones: (061) 2022-7403 e 2022-7404  
CEP: 70.047-900 - Brasília - DF**

**Editado e Composto pela  
Coordenação de Documentação e Gestão de Processos  
Coordenação Geral de Gestão Administrativa**

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho Regional responsável pela orientação e acompanhamento da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica do Ministério da Educação em São Paulo.

A PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO NACIONAL, responsável pela Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MEC nº 760, de 30 de julho de 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho – GT responsável pela orientação e acompanhamento da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica do Ministério da Educação – MEC no estado de São Paulo.

Art. 2º O GT tem como atribuições:

- I – monitorar o desenvolvimento da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica no estado;
- II – debater referências regionais sobre a inovação e criatividade na educação básica;
- III – apoiar a divulgação regional das estratégias da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica; e
- IV – sugerir eventos no estado que tematizem inovação e criatividade na educação básica.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT os seguintes membros:

- I – José Pacheco, idealizador do Projeto Âncora, coordenador;
- II – Natacha Costa, diretora da Associação Cidade Escola Aprendiz, coordenadora;
- III – André Gravata, idealizador do Movimento Entusiasmo;
- IV – Beatriz Goulart, membro fundadora do Centro de Referências em Educação Integral;
- V – Braz Nogueira Rodrigues, diretor regional da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
- VI – Ana Claudia Leite, Coordenadora de Educação e Cultura do Instituto Alana;
- VII – Cleuza Repulho, membro do coletivo articulador do Centro de Referências em Educação Integral;
- VIII – Elie Ghanem, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo;
- IX – Flávio Bassi, diretor da Associação Ashoka;

X – Ladislau Dowbor, professor da pós-graduação em Economia e Administração da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

XI – Lia Roitburd, diretora da empresa Catraca Livre;

XII – Maria Teresa Mantoan, professora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas;

XIII – Pilar Lacerda, diretora da Fundação SM;

XIV – Rachel Trajber, consultora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

XV – Rodrigo Mendes, presidente do Instituto Rodrigo Mendes;

XVI – Vera Masagão, coordenadora-geral da Ação Educativa;

XVII – Maria Walburga dos Santos, professora da Universidade Federal de São Carlos; e

XVIII – Sônia Kruppa, professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Art. 4º O GT reunir-se-á periodicamente, de acordo com o cronograma de trabalho da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica.

Art. 5º O GT disporá do prazo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão do trabalho a que se propõe, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 6º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 7º As despesas com passagens e diárias dos integrantes do GT serão custeadas pelo MEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SINGER